



PROCESSO	1316473/2021, 1346097/2021 e 1286577/2021
INTERESSADO	DIVERSOS
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DO REGISTRO PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS
DELIBERAÇÃO Nº 158/2021 – CEF CAU/MT	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – (CEF-CAU/MT), reunida ordinariamente de maneira virtual, por meio do aplicativo Microsoft Teams, no dia 05 de outubro de 2021, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 162/2018, dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências.

Considerando que o registro da titularidade complementar de “Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização) no CAU será requerido pelo arquiteto e urbanista, com registro ativo no CAU, por meio do preenchimento de formulário específico disponível no ambiente profissional do Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) e que o formulário mencionado deve ser instruído com os documentos obrigatórios, segundo determina o art. 5º da Resolução CAU/BR nº 162/2018.

Considerando que após verificação cautelosa dos documentos obrigatórios e confirmação que o egresso conclui o curso, o Atendimento do CAU/MT remete o processo para análise da CEF CAU/MT.

Considerando o Parecer Referencial nº 13/2021 - protocolo 1358195/2021, de 30 de julho de 2021 do Assessor Jurídico do CAU/MT, que dispõe sobre “carga horária conselho de fiscalização - exercício profissional – limitação atuação cursos de ensino – ministério da educação - regularidade dos cursos de graduação e pós-graduação”

Considerando o relatório e voto dos Conselheiros Relatores Thais Bacchi e Cássio Amaral Matos.

Considerando que o registro da titularidade complementar e a atribuição para o exercício da especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho somente será efetuada mediante a aprovação e deferimento do requerimento por parte do CAU/UF pertinente, conforme art. 8º da Resolução CAU/BR nº 162/2018.

DELIBEROU:

1 – Aprovar a inclusão de Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho dos protocolos abaixo mencionados:



PROCESSO	1316473/2021, 1346097/2021 e 1286577/2021
INTERESSADO	DIVERSOS
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DO REGISTRO PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS
DELIBERAÇÃO Nº 158/2021 – CEF CAU/MT	

Nº	PROTOCOLO	INTERESSADO	RELATOR
1.1	1316473/2021	GABRIELA JAIANA TRES	Thais Bacchi
1.2	1346097/2021	MICHELE MAGALHÃES DE ALMEIDA SILVA SOUSA	Cássio Amaral Matos
1.3	1286577/2021	RAFAEL JOSÉ BORTOLINI	Thais Bacchi

2 – Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para cadastrado do título complementar no SICCAU do (a) profissional e realizar comunicação ao interessado sobre o deferimento.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Thais Bacchi, Cássio Amaral Matos e Alana Jéssica Macena Chaves. **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **01 ausência** do Conselheiro Deodato Gomes Monteiro Neto.

THAIS BACCHI

Coordenadora

CÁSSIO AMARAL MATOS

Membro

DEOTADO GOMES MONTEIRO NETO

Membro

AUSÊNCIA JUSTIFICADA

ALANA JÉSSICA MACENA CHAVES

Membro – Conselheira Titular em exercício
